



Município de  
Lacerdópolis

## CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS



### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS - SC

PROTOCOLO Nº 1351/25

DATA 05 / 06 / 2025

Luiza Bogorini

INSERE DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 18/2004 PARA CRIAR O CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HILÁRIO CHIAMOLERA**, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes deste município, que o Poder Legislativo Municipal propôs e aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara de Vereadores de Lacerdópolis-SC, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

**Parágrafo único:** O cargo passa a integrar o quadro de pessoal da Câmara Municipal, com carga horária de 20 horas semanais, grau de escolaridade médio (ensino médio completo), ressaltando que o exercício do mesmo poderá exigir prestações de serviços aos sábados, domingos e feriados.

**Art. 2º.** Acrescenta-se o inciso III ao artigo 3º da Lei Complementar nº 18/2004, que terá a seguinte redação:

*III – 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão de assessor de imprensa.*

**Art. 3º.** Altera o artigo 4º da Lei Complementar nº 18/2004, no quadro-resumo 'Cargos Comissionados', que passará a ter a seguinte redação:

#### CARGOS COMISSIONADOS

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALÁRIO EM R\$
ASSESSOR JURÍDICO	DAS-3	20 HORAS	01	R\$ 5.334,98
ASSESSOR DE IMPRENSA	MÉDIO	20 HORAS	01	R\$ 1.700,00

**Parágrafo único.** As demais disposições deste artigo, incluindo as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 77/2019, permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** Acrescenta-se o artigo '9-A' à Lei Complementar nº 18/2004, para inserir as atribuições do cargo de assessor de imprensa, o qual terá a seguinte redação:

*Art. 9-A. Compete ao Assessor de Imprensa, desenvolver as seguintes atribuições:*

APROVADO NA SESSÃO  
DE 09 / 06 / 2025  
Wilson Mambuca  
Presidente



Município de  
Lacerdópolis

## CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS



- I - Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal;*
- II - Projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa, dos atos e fatos relevantes dando publicidade aos trabalhos desta Casa Legislativa;*
- III - Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;*
- IV - Desempenhar missões específicas, formais e expressamente atribuídas através de atos próprios, despachos ou ordens verbais do Presidente da Câmara;*
- V - Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;*
- VI - Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;*
- VII - Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local e regional;*
- VIII - Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal;*
- IX - Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;*
- X - Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal bem como a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos relacionados às atividades Legislativas, quando necessário e autorizado pela Presidência da Câmara;*
- XI - Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação;*
- XII - Desenvolver atividades de relacionamento institucional;*
- XIII - Alimentar as redes sociais da Câmara Municipal com publicações institucionais;*
- XIII - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.*

**Art. 5º.** A jornada de trabalho será estabelecida pela Mesa Diretora.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Município de  
Lacerdópolis

CÂMARA MUNICIPAL  
DE LACERDÓPOLIS



*Nailson Mantovani*  
**NAILSON MANTOVANI**  
PRESIDENTE

*Maria Elena Prando Trevizan*  
**MARIA ELENA PRANDO TREVIZAN**  
VICE-PRESIDENTE

*Ademir de Jesus*  
**ADEMIR DE JESUS**  
1º SECRETÁRIO

*Andressa Costenaro*  
**ANDRESSA COSTENARO**  
2ª SECRETÁRIA



## Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

**PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 02/2025**

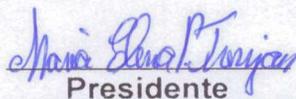
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 02/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal, que "Insera dispositivos na Lei Complementar nº. 18/2004 para criar o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara de Vereadores do Município de Lacerdópolis, e dá outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

**PARECER DA COMISSÃO:**

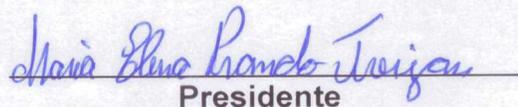
Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 09 de junho de 2025.

  
Presidente

  
Membro

  
Membro

  
Presidente



## Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

**PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 02/2025**

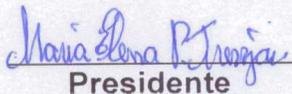
### COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 02/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal, que “Insera dispositivos na Lei Complementar nº. 18/2004 para criar o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara de Vereadores do Município de Lacerdópolis, e dá outras providências.”, são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

### PARECER DA COMISSÃO:

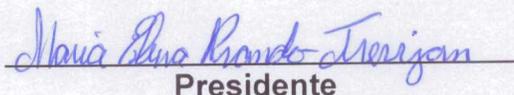
Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 09 de junho de 2025.

  
Presidente

  
Membro

  
Membro

  
Presidente



## Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

### PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 02/2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

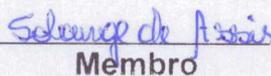
PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 02/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal, que “Inserir dispositivos na Lei Complementar nº. 18/2004 para criar o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara de Vereadores do Município de Lacerdópolis, e dá outras providências.”, são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

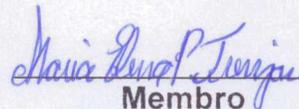
#### **PARECER DA COMISSÃO:**

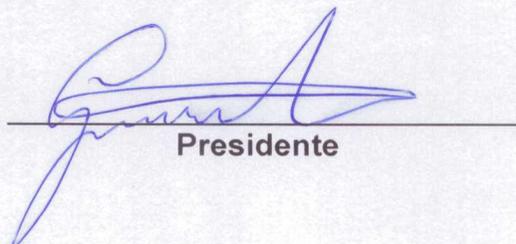
Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 09 de junho de 2025.

  
Presidente

  
Membro

  
Membro

  
Presidente



## Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

### PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 02/2025

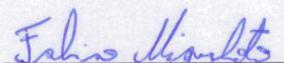
#### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

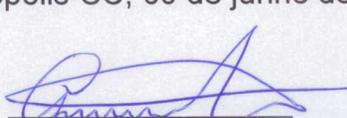
PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Complementar Legislativo nº 02/2025 de autoria do Poder Legislativo Municipal, que "Insere dispositivos na Lei Complementar nº. 18/2004 para criar o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara de Vereadores do Município de Lacerdópolis, e dá outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

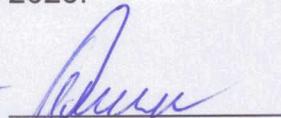
#### PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 09 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Presidente